



PROJETO DE LEI nº 014/2022

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2022, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar**, até o montante de **R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 1.729, de 29/11/2021):

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.007 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Projeto/Atividade:	07.007.0027.0812.0129.1405 – INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS		
Elem. Despesa:	3.44.90.51.00.00.00.00.1092 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	169.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.1092 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	92.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.		R\$	261.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **superávit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 1092 – Transferência Especial da União.

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO.	R\$	261.000,00
---	------------	-------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de março de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 013/2022

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, dentre as metas da administração pública está a construção de “praça e banheiros” na Avenida Pinheiro (fundos da Prefeitura), além da “aquisição de playground” para ser instalado na referida praça, propiciando, assim, novo espaço de recreação e lazer a população em geral.

E para que isso se torne realidade, se faz necessária a suplementação de dotações orçamentárias do presente exercício de 2022 destinadas a obras e instalações e aquisição de equipamentos e material permanente. Do contrário, haverão recursos financeiros disponíveis, sem que existam, porém, dotações orçamentárias suficiente para empenho e liquidação das despesas provenientes da execução das referidas metas/ações.

E como o art. 12, da Lei Municipal nº 1.729/2021 (LOA 2022), limita em 20% a abertura de créditos suplementares diretamente por Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, evitando-se, assim, a redução da margem que ainda dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante do presente exercício de 2022.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 1092 – Transferência Especial da União.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar referidas dotações e, por conseguinte, darmos início ao processo de licitação das obras da praça, assim como da aquisição do referido playground.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de março de 2022.

Maurício Afonso Ruoso
Prefeito Municipal